



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021,
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 009/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E A EMPRESA C & N MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, com endereço na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº. 1612 - Bairro Jardim América, na cidade de Três Corações, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.842.829/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades da Sede Administrativa da Autarquia, de acordo com o Processo Licitatório nº. 010/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2021, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº. 010/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN.	08	<p><u>Estante de aço para arquivo:</u></p> <p>Chapas 20 e 26 - 0,90mm e 0,45mm 05 Prateleiras - 36 regulagens de altura Reforços ômega na parte interna Capacidade por prateleira - 25kg</p> <p>Estante desmontável de aço - Dobras duplas nas laterais - Dobras triplas nas frontais e posteriores - 4 colunas em perfil L de 30x30mm - 4 sapatas plásticas - Pintura eletrostática a pó - C/Cristal</p>	Amapá RL	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
02	UN.	01	<p><u>Gaveteiro para arquivo</u></p> <p>Arquivo de Aço 4 gavetas de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm) e tampo superior em chapa #24 (0,60 mm) Possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos). Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras Dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave*, que trava simultaneamente todas as gavetas Cor: Cinza Cristal</p> <p>Dimensões e Peso Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.) Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.) Peso Total: Entre 25,0Kg à 30,0Kg.</p>	Amapá Premium Curto	R\$ 910,00	R\$ 910,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

03	UN.	01	Conjunto de mesa em aço com quatro cadeiras *Medidas da mesa: 0,90m x 0,90m (Redonda) *Quantidade de cadeiras: 4 unidades *Cadeira do tipo: BAIXA *Tampo em Granito *Espessura do GRANITO: 15mm	Realeza	R\$ 806,00	R\$ 806,00
04	UN.	01	Mesa para escritório Especificações Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	Minas Office Prata	R\$ 390,00	R\$ 390,00
					TOTAL	R\$ 4.586,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.586,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PARAGRAFO SEGUNDO – Este parágrafo se refere ao prazo de fornecimento dos itens solicitados pela autorização de fornecimento que não deve ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ficando a empresa contratada sujeita as penalidades cabíveis caso haja descumprimento deste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 4.586,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais.)

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática!

**17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.122.006.1.0039 – APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
CONTA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

2.6 – No caso de devolução de algum item por parte da autarquia, nos casos em que o produto não corresponder as exigências estipuladas no edital, a logística reversa de devolução e a troca do produto da maneira correta terá seus custos integralmente por conta da empresa contratada, ficando a autarquia sem responsabilidades de custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

I - Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2021.



**ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE**



**C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

NOME: Patricia Lúcia Vieira CPF: 115.086.726-44

NOME: Diego Alves Ribeiro CPF: 055.941.556-88